LEI Nº 2.457/2010

Altera a Lei nº 2.347, de 01 de julho de 2010 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2011.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Raimundo Elias Novais Horta, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – A Lei nº 2.347, de 01 de julho de 2010, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2011, passa a vigorar com os seguintes demonstrativos integrantes do Anexo de Metas Fiscais:

I - Demonstrativo I - Metas Anuais;

II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

V - Demonstrativo X - Total das Receitas e Memória de Cálculo;

VI - Demonstrativo XI - Total das Despesas e Memória de Cálculo;

VII - Demonstrativo XII - Resultado Primário e Memória de Cálculo.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 29 de dezembro de 2010.

Raimundo Elias Novais Horta
Prefeito Municipal em Exercício